



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA VISANDO AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do CAPARAÓ, torna público que estará recebendo em sua sede à Rua Dom Cavati, 695, a partir do dia 29/07/2020, no horário de 13:00 horas, documentação para credenciamento de prestadores de serviços de ambulância.

### **1 - Da Vinculação Legal**

**1.1** - A licitação de que aqui se trata é regida pelas disposições constantes do presente Edital, e no que este for omissivo, pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - D.O.U. de 22 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1994 - D.O.U. de 09 de junho de 1994 - e demais normas aplicáveis à espécie.

### **2 - Objeto**

**2.1** - O objeto do presente edital é a contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de remoção de pacientes em UTI MÓVEL, para atender às demandas dos municípios consorciados e ainda pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados.

### **3 - Das Condições do Credenciamento**

**3.1** - Poderão participar do presente credenciamento, somente pessoas jurídicas, devidamente habilitadas e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Consórcio.

**3.2** – Os participantes (pessoa jurídica) deverão apresentar a seguinte documentação:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Prova de inscrição no CNPJ;

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**d)** Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n.º 443, de 17 de outubro de 2014.

**e)** Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

**f)** Alvará de Funcionamento e Sanitário junto à Fazenda Municipal do licitante;

**g)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

**h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**i)** Declaração atestando que não emprega menores, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002.

**j)** Certidão de falência e concordata expedida pelo Tribunal de Justiça.

**k)** Documentos do Veículo: CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículos e Laudo de vistoria veicular emitido por oficina mecânica, que comprove a manutenção preventiva do veículo e que o mesmo encontra-se em situação regular para prestação do serviço de remoção.

**l)** Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para o desempenho da atividade compatível com o objeto do presente certame.

**m)** Cópia do diploma do médico e do enfermeiro, juntamente com certificado de responsabilidade técnica pela empresa, registro no Conselho competente CRM e/ou COREN e cópia de cursos/especialização do(s) motorista(s) para atendimento de urgência ao(s) paciente(s).

**n)** Declaração de que possui estrutura e equipe (motorista(s), médico(s) e enfermeiro(s) apto(s) a transportar os pacientes.

**o)** Declaração de que estará disponível para prestação do serviço objeto do presente termo 24 horas, mantendo telefone fixo e/ou celular de profissional responsável pela gestão do serviço na empresa durante todos os dias da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

**p)** Declaração de que se responsabiliza pelas despesas relativas à mão de obra, materiais e medicamentos conforme portaria MS N°2048/2012.

**3.2.1.** Toda documentação poderá ser apresentada em **cópias autenticadas em cartório**, ou em cópias simples devidamente acompanhadas do original.

**3.2.2.** – Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

#### **4 – Da Adesão ao Credenciamento**



**CIS-CAPARAÓ**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ  
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

**4.1** - Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

## **5 – Critérios de Avaliação dos Prestadores de Serviço**

**5.1** – Os interessados ao credenciamento serão credenciados de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do CAPARAÓ, obedecendo a ordem de inscrição.

**5.2** – O presente credenciamento terá início a partir de 29/07/2020 e poderá ser estendido até 31.12.2020, facultando aos interessados, que não entregarem a documentação até a data prevista no presente Edital, fazê-lo a qualquer tempo, para fins de convocação futura, caso haja necessidade.

**5.3** – O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do CAPARAÓ se reserva no direito de convocar as empresas remanescentes, a qualquer tempo, sempre mediante as suas necessidades.

## **6 – Do Procedimento**

**6.1** – Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração do Consórcio, no horário de 09:00 às 14:00, com início no dia 29/07/2020, com os seguintes dizeres:

### **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ENDEREÇO:** Rua Dom Cavati, 695 – Centro

**CIDADE:** MUTUM-MG

**CEP:** 36.955-000

**Credenciamento de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Ambulância.**

**6.2.** - No dia da entrega dos documentos e após a conferência dos mesmos, a Secretaria do Consórcio procederá a convocação da empresa credenciada.

## **7 – Da Classificação**

**7.1** - A classificação final será feita em ordem decrescente, considerando-se a ordem de entrega dos documentos exigidos.

**7.2** - O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos deste Consórcio, até 5º dia útil do mês subsequente a contratação.



**CIS-CAPARAÓ**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ  
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

**7.2.1** – Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se ao Consórcio, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar o licitante que obteve classificação imediata e subsequente à daquele que recusou a assinatura no documento acima especificado, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

## **8 - Recursos**

**8.1** - Os atos praticados pela Comissão de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente, ou por procurador habilitado na forma da Lei, no prazo máximo de 05 dias úteis após a divulgação do resultado.

## **9 - Do Pagamento**

**9.1** – O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do CAPARAÓ deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos dos materiais e serviços adquiridos.

**9.2** - O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do CAPARAÓ pagará as empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos.

**9.3** – As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
04.08.01.10.302.0017.2013.3.3.90.39.00.

## **10 – Disposições Gerais**

**10.1** - O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

**10.2** - Toda informação referente ao presente credenciamento será fornecida pela Comissão Permanente de Licitação.



**CIS-CAPARAÓ**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ  
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

**10.3** - Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente a todos os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

**10.4** – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

**10.5** – Maiores esclarecimentos serão prestados na Sede do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do CAPARAÓ, à Rua Dom Cavati, 695, ou pelo telefone (33) 3312-1240.

**10.6** – Constituem anexos deste edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo IV – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; Anexo V – Minuta do Contrato; Anexo VI – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo VII – Declaração de Disponibilidade;

Mutum, 28 de julho de 2020.

---

Presidente



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2020 INEXIGIBILIDADE N.º 003/2020**

##### **1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA**

1.1 - O objeto desta licitação é a remoção de pacientes em ambulância, para atender às demandas dos municípios e ainda pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados.

##### **2 - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O contrato terá vigência 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, nos termos da Lei 8.666/93.

##### **3 - DO FORNECIMENTO**

3.1 - A aquisição dos serviços será feita de acordo com a necessidade e conveniência da requisitante, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho.

##### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA**

4.1 - As especificações e quantidades estão descritas adiante no item 7.

4.2 - O fornecimento será realizado no local indicado, conforme solicitação da Secretaria Executiva e/ou de quem ela delegar.

4.3 – Havendo tempo de espera da ambulância UTI, nas primeiras duas horas não será devido qualquer valor. Havendo tempo de espera (HORA PARADA) que exceda a 2h (duas horas) será devido valor correspondente ao edital.

4.4 - Os serviços serão colocados a disposição do município consorciado no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, devendo chegar ao local de destino no prazo não superior a duas horas, salvo caso fortuito ou força maior.

##### **5 - DO RECEBIMENTO**

5.1 - A responsabilidade pela fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor designado da Secretaria Executiva e do Secretário de Saúde do município consorciado.

##### **6- FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

6.2 - Para o pagamento da Contratada, deverá ser comprovada a regularidade nos recolhimentos de INSS e FGTS, e quando for o caso, dos demais documentos de habilitação





**CIS-CAPARAÓ**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ  
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

que estiverem vencidos. Caso as certidões estejam vencidas, o pagamento ficará retido até sua regularização.

**6.3** - A falta de quaisquer documentos supracitados acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo que, neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

## 7. PLANILHA DE QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

**7.1** – As especificações dos serviços a serem credenciados são para a remoção de pacientes em ambulância, conforme descrição abaixo, para atender às demandas dos municípios consorciados e ainda pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados.

### 7.2 – Remoção de Pacientes mediante utilização de ambulância de suporte avançado (UTI móvel – Tipo D)

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR/KM
01	KM	De 01 a 80 Km	13,50
02	KM	De 81 a 150 km	12,00
03	KM	Acima de 151 km até 250 Km	8,65
04	KM	De 251 Km até 350 Km	7,80
05	KM	De 351 Km até 450 Km	7,50
06	KM	De 451 Km até 550 Km	7,25
07	KM	Acima de 551 Km	7,00

**Obs.:** Os itens abaixo serão cobrados tabela cheia.

01 – de 01 a 80 km = 80Km x 13,50 = R\$ 1.080,00

02 – de 81 a 150 km = 150km x 12,00 = R\$ 1.800,00

03 – de 151 a 250 km = 250km x 8,65 = R\$ 2.162,50

## 8. DO VALOR ESTIMADO

**8.1.** O valor máximo que o Consórcio arcará com tal despesa será de **R\$ 621.531,12** (seiscentos mil quinhentos e trinta e um reais e doze centavos) de acordo com o orçamento de 2020.

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, 28 de julho de 2020.

**Isaac Pereira da Silva**  
Comissão de Licitação



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o \_\_\_\_\_ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE nº 003/2020** de licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para a presente licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

- 1) Anexar cópia da carteira de Identidade
- 2) Reconhecer firma





**CIS-CAPARAÓ**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ  
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possa tomar efeitos legais.

Mutum , MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura

Identificação do representante legal

Carimbo Empresa



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó

A/C Comissão de Licitação

Referência: Processo Licitatório – **INEXIBILIDADE nº 003/2020**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de **INEXIGIBILIDADE nº 003/2020**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIS-CAPARAÓ E**

—

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Mutum/MG, na Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.999.898/0001-16, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **João Batista Marçal Teixeira**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Mutum/MG, inscrito no CPF sob o n.º 961.112.166-00, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de Processo Licitatório n.º 017/2020 – Inexigibilidade n.º 003/2020, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto deste Contrato, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de remoção de pacientes em UTI MÓVEL, para atender às demandas dos municípios consorciados e ainda pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados.

#### **1.2 – Remoção de Pacientes mediante utilização de UTI móvel – Tipo D de suporte avançado**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR/KM
01	KM	De 01 a 80 Km	
02	KM	De 81 a 150 km	
03	KM	Acima de 151 km até 250 Km	
04	KM	De 251 Km até 350 Km	
05	KM	De 351 Km ate 450 Km	

Chalé – Conceição de Ipanema – Durandé – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane – Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – Simonésia – Taparuba

*"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"*

Adm. 2017 ~ 2020



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

06	KM	De 451 Km até 550 Km	
07	KM	Acima de 551 Km	

**Obs.:** Os itens abaixo serão cobrados tabela cheia.

01 – de 01 a 80 km = 80Km x 13,50 = R\$ 1.080,00

02 – de 81 a 150 km = 150km x 12,00 = R\$ 1.800,00

03 – de 151 a 250 km = 250km x 8,65 = R\$ 2.162,50

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços serão prestados, de acordo com os agendamentos realizados pela Secretaria de Saúde de cada Município/Associado.

2.2. Os serviços serão colocados a disposição do município consorciado no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, devendo chegar ao local de destino no prazo não superior a duas horas, salvo caso fortuito ou força maior.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogações sucessivas, nos termos e limites do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, limitadas a 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, em conformidade com as solicitações feitas por cada Município/Associado, vinculadas às guias expedidas pelo sistema específico, referentes aos serviços prestados.

4.2. O valor a ser pago corresponderá a cada remoção e/ou a cada cobertura de evento, tendo como referência o preço credenciado na cláusula primeira;

4.3. Os valores pagos serão reajustados anualmente pela variação do INPC, na data de aniversário da publicação no órgão oficial de publicação deste Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento dar-se-á na forma da Lei 8.666/93, por crédito na conta-corrente da CONTRATADA, sendo que este será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, ou instrumento apto a substituí-la, referente à prestação do serviço, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, sem a incidência de juros ou correção monetária, observados os trâmites internos do CONTRATANTE.



**CIS-CAPARAÓ**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ  
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

5.1.1. A Nota Fiscal, ou instrumento apto a substituí-la, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE acompanhada das respectivas ordens de serviços, que atestará, pelo respectivo funcionário responsável, a sua regularidade, bem como os serviços prestados.

5.1.2. Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

5.1.3. A Nota Fiscal emitida deverá referir-se única e exclusivamente aos serviços constantes do objeto deste Contrato.

5.1.4. O CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal que não estiverem previstos neste Instrumento.

5.1.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal, ou instrumento apto a substituí-la, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.1.6. Deverá ser apresentado, acompanhado da Nota Fiscal, a ordem de serviço, referente ao quantitativo descrito naquela, discriminando os serviços, os valores unitários e o total a pagar.

5.1.7. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal o nome do CONTRATANTE, com seu respectivo CNPJ, o número do Contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluídos todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

5.1.8. O pagamento está condicionado ao cumprimento das condições descritas nos itens anteriores deste Contrato.

5.2. O pagamento será feito pelo CONTRATANTE em moeda corrente do país, e mediante depósito em conta-corrente a ser efetuada em favor da CONTRATADA, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação e posterior conferência quanto à regularidade da Nota Fiscal/Fatura correspondente e de acordo com o repasse de cada município.

5.3. Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de não efetuar o pagamento, caso o serviço não esteja de acordo com todas as especificações estipuladas neste instrumento.

5.4 Caso ocorram irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos próprios da CONTRATADA, reservados à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício financeiro de 2019: 04.08.01.10.302.0017.2013.3.3.90.39.00.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO**



**CIS-CAPARAÓ**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ  
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

7.1. A Prestação dos Serviços será agendada pelos prepostos das Secretarias de Saúde dos Municípios/Associados e serão realizados pela CONTRATADA em seu estabelecimento próprio, de acordo com a data e horários agendados, mediante apresentação das respectivas guias, emitidas pelo sistema específico.

7.2. Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia sempre que solicitado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras expedidas pelo SUS e órgãos de vigilância sanitária competentes, procedendo as remoções que lhe forem encaminhadas;

II – Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

III – Fornecer a infraestrutura necessária de instalações, equipamentos e instrumental para a realização das consultas e exames/procedimentos da área de saúde;

IV – Respeitar o código de conduta ético-profissional de suas respectivas áreas;

V – Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;

VI – Fornecer aos usuários/pacientes submetidos aos exames de saúde, todas as informações acerca de seu estado;

VII – Manter, em arquivo, o registro da ficha de cada paciente/usuário atendido;

VIII – Emitir Nota Fiscal, ou instrumento apto a substituí-la, em nome da CONTRATANTE após a prestação do serviço, nos termos da Cláusula Quinta deste instrumento;

IX – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovadas na contratação, devendo encaminhar ao CONTRATANTE, assim que vencidas, novas certidões atualizadas, bem como eventuais alterações no seu contrato social;

X – Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte do CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;

XI – Zelar pela qualidade dos serviços prestados, promovendo as alterações necessárias, às suas expensas, no total ou em parte, quando esses estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

XII – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, ao CONTRATANTE ou a terceiros;





XIII – Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte do CONTRATANTE, sendo que o ISSQN, devidamente recolhido pela CONTRATADA no Município de origem, constará no corpo da Nota Fiscal apenas a título informativo;

XIV – Encaminhar, junto com a Nota Fiscal, as competentes guias emitidas pelos Municípios/ Associados, para fins de conferência;

XV – Sanar as divergências e/ou apontamentos indicados pelo CONTRATANTE, quando da emissão das Notas Fiscais correspondentes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

XVI – Cumprir fielmente as disposições contidas no presente Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

I – Prestar à CONTRATADA todas as instruções e esclarecimentos que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços, objeto deste Contrato;

II – Comunicar por escrito à CONTRATADA todo e qualquer entendimento administrativo e operacional necessários à execução deste Contrato;

III – Observar as normas e os regulamentos do estabelecimento contratado, previamente apresentado ao CONTRATANTE para conhecimento;

IV – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta;

V – Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

VI – Disponibilizar aos Municípios/Associados relação com o nome de todas as empresas credenciadas com os respectivos endereços e telefones dispostos em ordem alfabética;

VII – Analisar, avaliar e questionar as informações contidas na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, em cotejo com as guias emitidas, no prazo de 07 (sete) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades, atendida a legislação aplicável, a saber:

I – advertência escrita: comunicação formal de desacordo quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento do Contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – multa: deverá observar os seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;





b) vinte por cento sobre o valor do serviço não realizado ou realizado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III – suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador de serviço perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá o CONTRATANTE aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do serviço não realizado, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.1.2. A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada a sua previsão expressa e suficiente no Contrato, quando houver, por meio de Cláusula que contenha a indicação das condições de sua imposição no caso concreto bem como dos respectivos percentuais aplicáveis, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.1.3. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será retida dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

10.1.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização e o acompanhamento do objeto do presente Contrato serão de responsabilidade da área de contabilidade do CONTRATANTE, que anotarás, em registro próprio, as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**



12.1. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo da CONTRATADA ou de seus prepostos.

12.2. Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no inciso anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-lo das faturas relativas à prestação dos serviços ou, se inviável à compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente Contrato, correndo por conta exclusiva da parte que contratar estes serviços, todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. De acordo com o art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I – por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

IV – Por denúncia do presente ajuste efetivada a qualquer tempo pela CONTRATADA, mediante notificação prévia encaminhada ao CONTRATANTE que, ato contínuo, promoverá a rescisão contratual no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da aludida notificação;

14.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

14.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



**CIS-CAPARAÓ**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ  
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

15.2. O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo aquele nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função deste Contrato.

15.3. A CONTRATADA somente poderá subcontratar as consultas ou exames/procedimentos previsto neste Contrato desde que sejam respeitadas, pelo subcontratado, as condições determinadas neste Contrato, com a apresentação de vínculo formal entre a CONTRATADA e o subcontratado, bem como autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no órgão oficial de publicação, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mutum/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para fins de direito e de publicação.

**Mutum (MG), .... de ..... de 2020.**

---

**JOÃO BATISTA MARÇAL TEIXEIRA**  
**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO**  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**1.** \_\_\_\_\_

**2.** \_\_\_\_\_

Chalé – Conceição de Ipanema – Durandé – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane – Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – Simonésia – Taparuba

*"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"*

Adm. 2017 ~ 2020



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A

empresa

\_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar n.º. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente. Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o credenciamento para efeito de concessão do benefício.**



**CIS-CAPARAÓ**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ  
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2020 INEXIBILIDADE N.º 003/2020**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente